

LEI MUNICIPAL Nº 2895/2017

SÃO MARTINHO/RS, 6 DE JUNHO DE 2017.

**“ALTERA O ART. 100 E PARAGRAFO ÚNICO
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.610/2013 – REGIME
JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São
Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único e o artigo
100 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 2.610 de 19 de novembro
de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação;

Art. 100 - *No período de Licença-Maternidade de que trata
esta Lei, as servidoras públicas referidas no art. 98 não poderão exercer qualquer atividade remunerada.*

PARÁGRAFO ÚNICO - *Em caso de ocorrência da
situação prevista no caput, a beneficiária perderá o direito à prorrogação, sem prejuízo do devido
ressarcimento ao erário.*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais
dispositivos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 2.610 de 19 de
novembro de 2013.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 06 DE JUNHO
DO ANO DE 2017.**

Registre-se e publique-se

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretario Municipal de Administração

MARINO KREWER
Prefeito Municipal